

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Análises clínicas

Área / Projeto: (UPAS) Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contrato
Matrícula: 160560
Vila Velha

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA ANÁLISES CLÍNICAS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação das atividades em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) - UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do SUS, de forma a complementar à assistência à saúde;

2.2. Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, os mesmos são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência realizada nas Unidades de Pronto Atendimento relacionadas no objeto.

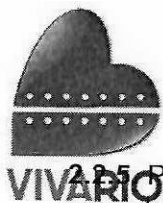
2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTOs ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da **CONTRATADA**

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.



2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico e que seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTOs e NTHs, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Garantir a realização dos exames elencados no item 8.15, atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços, disponibilizando e operando todos os equipamentos, acessórios, insumos de toda natureza necessários para tal;

3.1.2. Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente para satisfatória operação em termos de qualidade e agilidade, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.7. Ater-se à cobrança pautada nos exames solicitados através do PEP, com seus respectivos resultados/laudos lançados no sistema.

Parágrafo único. Somente exames com resultado/laudo lançados no PEP serão computados para pagamento.

3.1.8. Empregar sistema de capaz de realizar integração entre: dados cadastrais e pedidos de exames laboratoriais realizados via sistema utilizado na unidade; resultados obtidos através de análises laboratoriais em equipamentos; assinatura eletrônica dos resultados obtidos; e monitoramento de possíveis atrasos no tempo de liberação pré-estipulado;

3.1.9. Proporcionar pontos de utilização do sistema em todos os consultórios e postos em que a contratante apontar necessário;

3.1.10. Atender integralmente a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 786 de 2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.1.11. Prover rotina de testes de controle de qualidade dos equipamentos, apresentando relatórios dos testes sempre que solicitados e obedecendo periodicidade acordada entre a **CONTRATADA** e a Gerência Institucional de Serviços Assistenciais de Diagnóstico e Terapia (GSADT) da OSS Viva Rio, ou por instância local por ela designada;

3.1.12. Possuir licença de funcionamento de vigilância sanitária vigente, emitido pelo órgão fiscalizador competente;

3.1.13. Ter equipamentos e instrumentos utilizados, sejam nacionais ou importados, regularizados junto a ANVISA, de acordo com a legislação vigente;

3.1.14. Relatórios e dados adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, tais como estatística de exames por médico solicitante, estatística de exames com resultados alterados, estatística de cumprimento dos prazos, estatística de perda de amostras;

3.1.15. As amostras de materiais biológicos de pacientes geradas no escopo deste contrato e sob guarda da **CONTRATADA** não poderão ser, sob qualquer hipótese, utilizadas ou cedidas a terceiros para fins outros que não o objeto deste contrato;

3.1.16. As amostras devem ser conservadas pela **CONTRATADA** pelo tempo necessário para garantir a investigação de resultados discrepantes e dúvidas técnicas, enquanto sua estabilidade permitir, conforme as normas técnicas e legislação vigentes;

3.1.17. A **CONTRATADA** deverá dispor de procedimento para a gestão da guarda dos documentos decorrentes da prestação dos serviços, como cadastro do paciente, registros de coleta, rejeição de amostras, aceitação de amostras sob restrições, dados brutos, laudos, dentre outros, respeitando os prazos legais;

3.1.18. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva, corretiva e calibração de todos os seus equipamentos, incluindo troca de peças e acessórios, devidamente documentada e com atesto do setor responsável, de modo a assegurar a qualidade e resultado dos exames realizados, bem como a segurança dos pacientes da unidade;

Parágrafo primeiro. Caberá a **CONTRATADA** elaborar cronograma de manutenção preventiva, calibrações e validações de todos os equipamentos do laboratório e fornecer relatórios mensais ao fiscal do contrato na unidade.

Parágrafo segundo. O prazo para apresentação do cronograma de manutenção preventiva, calibrações e validações de todos os equipamentos será de 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual.

3.1.19. A **CONTRATADA** deverá possuir equipamentos de backup e nobreaks para imediata substituição dos equipamentos que apresentem problemas, impedindo sua utilização e para que de forma alguma haja interrupção ou prejuízo a assistência da contratante;



3.1.20. É obrigatório que a **CONTRATADA** garanta a não paralização dos serviços contratados por motivos de falta de insumos ou transporte de amostras. A **CONTRATADA** deverá possuir todos os recursos em caráter sobressalente, para que o serviço contratado não sofra descontinuidade;

3.1.21. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias** contados da data de assinatura do contrato para conclusão e funcionamento pleno de instalação, interfaceamento e integração entre o sistema e equipamentos da **CONTRATADA** e o sistema de gestão hospitalar utilizado na unidade;

3.1.22. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante do equipamento de forma que não haja interrupção da assistência da **CONTRATANTE**;

3.1.23. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

3.1.24. Gerenciar e disponibilizar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste Termo de Referência de acordo com a legislação, normas e resoluções pertinentes, em vigor;

Parágrafo único. Os resíduos provenientes dos equipamentos deverão ser descartados pela **CONTRATADA**, de acordo com grupos de resíduos indicados abaixo:

GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);

GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS;

GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS;

GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES.

3.1.25. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos Conselhos, preservando sua habilitação para prestação dos serviços que configuram o objeto do presente contrato;

3.1.26. Ter responsável técnico (RT) legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho de classe nas especialidades ou categorias permitidas na legislação vigente;

3.1.27. Em caso de impedimento do RT, o laboratório deverá contar com um profissional legalmente habilitado para substituí-lo, conforme RDC 786/2023;

3.1.28. Disponibilizar profissional(is) responsável(is) para gerenciar, orientar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar contatos para as reclamações e solicitações;

3.1.29. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;

3.1.30. A **CONTRATADA** deverá listar os códigos e descrição dos procedimentos laboratoriais conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP fornecidos pelo Ministério da Saúde - MS;

3.1.31. A **CONTRATADA** ficará responsável por atualizar as versões tabela SIGTAP disponibilizada em períodos mensais pelo DATASUS no sítio supracitado. Qualquer procedimento que não esteja definido na tabela SIGTAP, deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**;



3.1.31. Operar com procedimentos operacionais padrão (POP) bem definidos dentro do contexto da unidade.

3.1.32. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;

3.1.33. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

3.1.34. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

3.1.35. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

3.1.36. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTHs no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;

4.1.3. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, na dependência da Unidade, para o NTH instalado da **CONTRATADA**.

4.1.6. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

4.1.7. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar-condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

4.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a **CONTRATADA**, providências visando as correções necessárias;

4.1.9. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção;

4.1.10. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços

Rua Alberto de Campos 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este instrumento;

4.1.11. A fiscalização será exercida no interesse da unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo primeiro. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses **iniciado a partir da assinatura do contrato**.

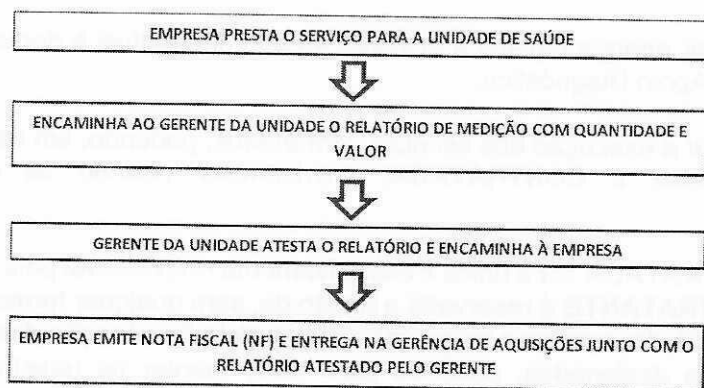
5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

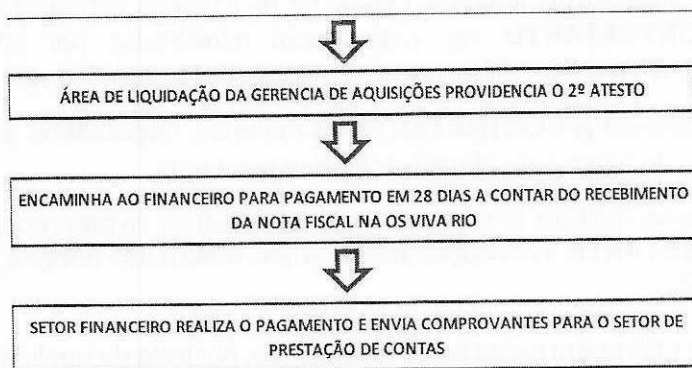
5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

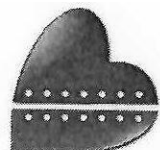
8.2. A **CONTRATADA** promoverá a execução dos exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.3. A **CONTRATANTE** será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.

8.4. A **CONTRATADA** recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela reposição de funcionários nos casos de absenteísmo, com limite de no máximo 1h30 min, mantendo o quantitativo que assegure a qualidade da assistência prestada.

8.6. A **CONTRATADA** deverá manter a equipe uniformizada de acordo com a padronização da OSs;



VIVÁRIO

8.7. A **CONTRATADA** disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de técnica da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.

8.8. A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

8.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA;

8.10. A **CONTRATADA** deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE**.

8.11. A **CONTRATADA** deverá prover breve substituição de máquinas/equipamentos no caso de problemas técnicos e/ou logística de direcionamento de exames para unidade de referência, otimizando o tempo resposta do resultado dos exames de acordo com os indicadores gerenciais dos Contratos de Gestão.

8.12. A **CONTRATADA** processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avançados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

I- A **CONTRATADA** instalará nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA)**, o NTH para atendimento dos exames de urgência/ emergência, o qual deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

II- Todos os demais exames que não se encontrarem na qualidade de urgência, serão encaminhados ao NTO da empresa contratada, sendo que a emissão dos laudos não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas.

8.13. A **CONTRATADA** deverá emitir laudo contemplando:

- Identificação do laboratório prestador;
- Identificação do paciente (nome completo, data de nascimento, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- Nome e número do registro do RT, no respectivo conselho de classe profissional;
- Identificação do profissional de nível superior legalmente habilitado responsável pela liberação do exame;
- Data da amostra e data da liberação do exame;
- Resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado;
- Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação.

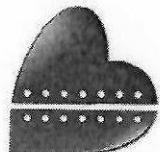
8.14. Dos Resultados dos exames:

a) Deverão estar disponíveis, preferencialmente, por meio digital, interfaceado com sistema utilizado pela unidade com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações



VIV 8.15 Relação de exames laboratoriais (bioquímica, hemato, urinálise, point of care, coagulação e eletrólitos), a serem realizados.

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS				
AMI	AMILASE – ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA KLINICOS	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 170			
MB	CK-MB - ATÉ 350 TESTES			
CAG	COAGULOGAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES			
CRE	CREATININA - ATÉ 500 TESTES			
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 800 TESTES			
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES			
GLI	GLICEMIA - ATÉ 400 TESTES			
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1500 TESTES			
TRO	TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES			
URE	UREIA - ATÉ 500 TESTES			
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES			
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 350 TESTES			
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES			
RH	FATOR RH (Anti D) - ATÉ 15 TESTES			
BAAR	BACILOSCOPIA DO ESCARRO - ATÉ 5 TESTES			
LPS	LIPASE – ATÉ 20 TESTES	DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS		GRUPO OBSERVAÇÃO
BAAR	PCK – ATÉ 5 TESTES			



BHC	BETA HCG (Sangue) – ATÉ 100 TESTES	SALAS AMARELA E VERMELHA	GRUPO ESPECIAL
MAG	MAGNÉSIO – ATÉ 130 TESTES		
POT	POTÁSSIO – ATÉ 400 TESTES		
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES		
SOD	SÓDIO – ATÉ 400 TESTES		
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES		
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES		
ALB	ALBUMINA – ATÉ 70 TESTES		
CAL	CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES		
CLO	CLORO – ATÉ 20 TESTES		
GASO	GASOMETRIA – ATÉ 30 TESTES		
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES		
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES		
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES	DISPONÍVEIS MEDIANTE INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA	
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES		
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES		
HBS	HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES		
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES		
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES		
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES		
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES		
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES		

8.16. A **CONTRATADA** disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação nas **Unidades de Pronto Atendimento**, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

8.18- A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da **CONTRATANTE**, desde que autorizado e oficializado mediante documento de solicitação.

8.19 - Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

8.20 - A cotação deverá ser feita em planilha aberta com valor por exame, e o valor total por UPA.

9. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades	Locais de Realização dos Serviços
UPA Vila Velha	Rua G esquina com a Rua L, S/N, Bairro Vila Velha
UPA Cristo Redentor	Av. Castelo Branco com Rua Alves de Lima, S/N, Bairro Cristo Redentor
UPA Bom Jardim	Rua Sargento João Pinheiro, S/N, Bairro Bom Jardim

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao



VIVA denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750
Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da
página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



Viva Rio

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024

VIVA RIO

TR DE ANÁLISE CLÍNICA – UPAS FORTALEZA

Prezados Senhores,

O LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ 31.747.489/0001-93, sediado na Praça Vieira Neto, 135 – Sala 6 – Saracuruna – Duque de Caxias/RJ, representado por seu representante legal SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR, inscrito no CPF 089.374.757-23, vem por meio desta apresentar Proposta comercial para a prestação dos serviços descritos abaixo:

1. DO OBJETO

Prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação das atividades em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) - UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO.

2. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses iniciado a partir da assinatura do contrato.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas Unidades Locais de Realização dos Serviços:

UPA Vila Velha	Rua G esquina com a Rua L, S/N, Bairro Vila Velha
UPA Cristo Redentor	Av. Castelo Branco com Rua Alves de Lima, S/N, Bairro Cristo Redentor
UPA Bom Jardim	Rua Sargento João Pinheiro, S/N, Bairro Bom Jardim

4. PREÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA DE EXAMES	VALOR MENSAL POR UPA	VALOR TOTAL MENSAL		
AMI	AMILASE – ATÉ 150	150	R\$ 67.500,00	R\$ 202.500,00		
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 170	170				
MB	CK-MB - ATÉ 350 TESTES	350				
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES	50				
CRE	CREATININA - ATÉ 500 TESTES	500				
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 800 TESTES	800				
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES	100				
GLI	GLICEMIA - ATÉ 400 TESTES	400				
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1500 TESTES	1500				
TRO	TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES	300				
URE	UREIA - ATÉ 500 TESTES	500				
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES	15				
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 350 TESTES	350				
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES	15				
RH	FATOR RH (Anti D) - ATÉ 15 TESTES	15				
BAAR	BACILOSCOPIA DO ESCARRO - ATÉ 5 TESTES	15				
LPS	LIPASE – ATÉ 20 TESTES	20				
BAAR	PCK – ATÉ 5 TESTES	5				
BHC	BETA HCG (Sangue) – ATÉ 100 TESTES	100				
MAG	MAGNÉSIO – ATÉ 130 TESTES	130				
POT	POTÁSSIO – ATÉ 400 TESTES	400				
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES	30				
SOD	SÓDIO – ATÉ 400 TESTES	400				
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES	200				
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES	200				
ALB	ALBUMINA – ATÉ 70 TESTES	70				
CAL	CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES	100				
CLO	CLORO – ATÉ 20 TESTES	20				
GASO	GASOMETRIA – ATÉ 30 TESTES	30				
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES	70				
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES	5				
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES	5				
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES	5				
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES	5				
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES	5				
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES	5				
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES	5				
HBS	HEPATITE B - HBSAG – ATÉ 5 TESTES	5				
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI HBC – ATÉ 5 TESTES	5				
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES	5				
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES	30				
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES	5				
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES	5				
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 202.500,00	
VALOR GLOBAL 6 MESES					R\$ 1.215.000,00	

OBSERVAÇÃO:

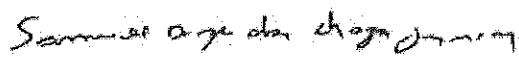
Caso no mês, o volume de 10.000 exames seja ultrapassado, o valor excedente será medido e faturado com base no preço da Tabela SUS.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

A Contratante pagará pelos serviços prestados, em 28 dias após a emissão da NF.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias contados de sua emissão.


SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
DIRETOR



SOLUÇÕES EM SAÚDE

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2024

A

O.S VIVA RIO

REF. GERENCIAMENTO DE UPAS

Prezados,

PRÓ VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, localizada à Av. AV DAS AMÉRICAS 3.500, BLC 07 SAL 231, BARRA DA TIJUCA -RJ, CNPJ 41.664.539/0001-22, representada por, **MAGNO WILLIAM V. P. DE ANDRADE**, RG 20.813.156-5 DETRAN-RJ, CPF 110.547.717-74, vem submeter a V.Sa, orçamento para a prestação do serviço em referência, conforme abaixo:

ESCOPO DO SERVIÇO:

Atendimento ao serviço de gerenciamento de laboratório, com fornecimento de equipamentos, insumos, sistemas de informação laboratorial inerentes e necessários para operação das atividades em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA), administradas pela VIVA RIO, pelo período de seis meses, a saber:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

UPA VILA VELHA, UPA CRISTO REDENTOR e UPA BOM JARDIM, em Fortaleza – Ceará.

VALOR:

Valor por Unidade = R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais)

Valor Total Mensal = R\$ 296.400,00 (Duzentos e noventa e seis reais e quatrocentos reais)

Valor Global = R\$ 1.778.400,00 (Um milhão setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias contados de sua emissão.

PRÓ VIDA
MAGNO ANDRADE
SÓCIO ADM CPF 110.547.717-74

PRÓ VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE -CNPJ:41.664.539/0001-22
EMAIL: PROVIDASOLUCOESEMSAUDE@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. DAS AMÉRICAS 3.500 BLC 07 SAL 231

MFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 37.454.703/0001-08,

Rua Nilo Peçanha, 185, bloco 02, apt 238, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.010-144

MFMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

A

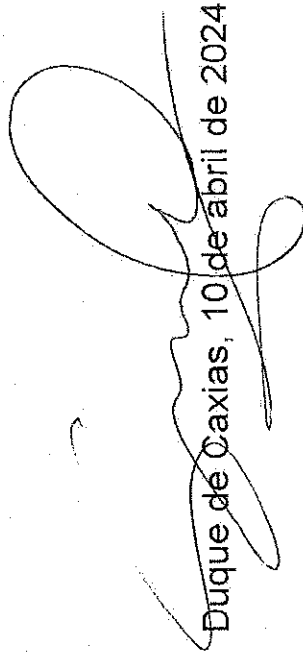
VIVA RIO – SETOR DE CONTRATAÇÃO
FORTALEZA - CE

Sr. Contratante,

A MFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, vem apresentar proposta para o serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Condições Comerciais:

1. **Prazo do Contrato:** 6 (seis) meses iniciado a partir da assinatura do contrato.
2. **Prazo de Pagamento:** 15 dias da apresentação da Nota.
3. **Validade da Proposta:** 30 dias.
4. **Valor Mensal:** R\$ 102.589,00 (Cento e Dois mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais)



Duque de Caxias, 10 de abril de 2024

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

QNT MESES	ÁREA	QNT	OBJETO	LS DIAGNÓSTICOS			PRÓ VIDA			MFMED		
				VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
6	UPAS FORTALEZA	3	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação das atividades em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) - UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO.	R\$ 202.500,00	R\$ 296.400,00	R\$ 307.767,00						

ORÇADO POR: EDGARD ALMEIDA

Edgard Almeida
Matrícula: N115627
Viva Rio

Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula: N119712
Viva Rio

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, especializada na prestação de serviço de **ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender a necessidades das UPAS – Vila Velha, Cristo Redentor, Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 23/04/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CMT 52.60523-9
Prestador 526.001
VIVA RIO



VIVA RIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.747.489/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2018
NOME EMPRESARIAL LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS DIAGNOSTICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO PC VIEIRA NETO	NUMERO 135	COMPLEMENTO LOTE 7 BOX 2 BOX 6 BOX 113 BOX 117	
CEP 25.212-430	BAIRRO/DISTRITO PARQUE URUGUAIANA	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO LSDIAGNOSTICOSRJ@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 6832-3399/ (21) 9406-8234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 16:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0072034-6

Tipo jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUICE DE LEANDRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 14/02/2020 e arquivado em 14/02/2020


Bernardo Felló Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

2

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

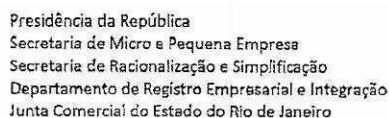
NIRE: 336.0072034-6 Protocolo: 00-2020/030173-0 Data do protocolo: 13/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/02/2020 SOB O NÚMERO 00003851434 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1B93D5C86BA2F8C869DD29B178FAD9C64376B6027F9A29DC020ED0FCCC80178F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/7





JUCERJA - Sede

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL) QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0072034-6

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Data de criação do protocolo na web: 07/02/2020
11:52:16

00-2020/030173-0

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
	Assinatura:	Samuel Bispo das Chagas Junior
	Telefone de contato:	21 94830 3399
Data	E-mail:	DIRETORIA@LSMAGNIFICOS.COM.BR
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	07/02/2020
	Data da 1ª entrada:	



00-2020/030173-0



LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

CNPJ Nº 31.747.489/0001-93 NIRE Nº 33.6.0072034-6

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinado SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR, brasileiro, casado, Biólogo, nascido em 09/04/1980, filho de Samuel Bispo das Chagas e Marlene Mendes Pereira das Chagas, portador da carteira de identidade 65.733/02 CRBIO RJ, e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, Nº 30 – Saracuruna – Duque de Caxias – RJ – CEP 25.220-080, único titular de LS DIAGNOSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI estabelecido à Rua Presidente Roosevelt, Lote 18 Quadra 03 – Saracuruna – Duque de Caxias – RJ – CEP 25.212-390, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob nº 33600720346 por despacho do dia 11.10.2018, inscrita no CNPJ 31.747.489/0001-93, RESOLVE na forma de direito, alterar as cláusulas e condição enumerada abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da empresa para Praça Vieira Neto, 135 – Lote 7 – Box 2, 6, 113 e 117 – Parque Uruguaiana - Duque de Caxias – RJ, CEP: 25.212-430.

CONSOLIDAÇÃO**Cláusula Primeira**

A empresa gira nesta praça sob a denominação LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, usando o nome fantasia de LS DIAGNÓSTICOS.

Cláusula Segunda

A empresa tem sua sede na Praça Vieira Neto, 135 – Lote 7 – Box 2, 6, 113 e 117 – Parque Uruguaiana - Duque de Caxias – RJ, CEP: 25.212-430.

Cláusula Terceira

O objetivo Social é o Laboratório de Análises Clínicas e Outras Atividades Profissionais Científicas e Técnicas não especificada anteriormente.

Cláusula Quarta

O capital social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas e realizada neste ato em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	R\$
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR	150.000	150.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular da empresa é restrita ao valor do Capital Integralizado não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa (art. 1.052.CC/2002).

Cláusula Quinta

O titular SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR declara que não participa de nenhuma outra Empresa individual de Responsabilidade Ltda.

Cláusula Sexta

O titular declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial. Ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra a relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

NIRE: 336.0072034-6 Protocolo: 00-2020/030173-0 Data do protocolo: 13/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/02/2020 SOB O NÚMERO 00003851434 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1B93D5C86BA2F8C869DD29B178FAD9C64376B6027F9A29DC020ED0FCCC80178F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/7



Cláusula Sétima

A administração e o uso da denominação social, serão exercidos por SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Cláusula Oitava

O administrador terá direito a uma retirada a título de Pró labore a ser fixada anualmente, dentro dos limites estabelecidos pelo regulamento do Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

Cláusula Nona

Os lucros ou prejuízos apurados anualmente em balanço encerrado em 31 de dezembro, será distribuído para o titular.

Cláusula Décima

No caso de falecimento, interdição do titular, a empresa será administrada provisoriamente pelos seus herdeiros até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha ou pelo curador do titular se for o caso (art. 982 do CPC).

Cláusula Décima-primeira

A empresa iniciou suas atividades em 11/10/2018 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Décima-segunda

O exercício social coincidirá com o ano cível, quando será levantado o Balanço Patrimonial para apuração do resultado.

8

Cláusula Décima-terceira

O titular para as questões referentes a este contrato elege o Fórum da Comarca de Duque de Caxias com renúncia expressa a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim do pleno acordo assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

Duque de Caxias, 10 de fevereiro de 2020.

Samuel Bispo das Chagas Junior
Samuel Bispo das Chagas Junior



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000009365

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

31.747.489/0001-93

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo municipio

Número de Controle: RJ83140621 - 31747489000193

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR

CPF

089.374.757-23

LOCAL E DATA

RJ, 12 de fevereiro de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Samuel Bispo das Chagas Junior

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro
de 2018

Imprimir

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de licitação pública e a quem possa interessar que a empresa LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, com Sede na Praça Vieira Neto, 135 – Lojas 2-6-113-117 Saracuruna – Duque de Caxias – RJ, presta serviços de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais incluindo o fornecimento de Insumos, Consumíveis, Mão de Obra em quantidades necessárias às demandas da Clínica Médica Priorizar Saúde Eireli

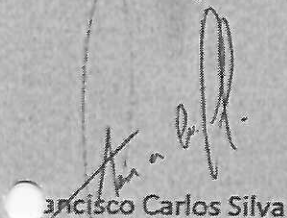
Local dos Serviços: TV Palmas do Bairro Barcelos número 03 Cep 22451-490 Rocinha/RJ

Vigência do Contrato: 01/03/2019 – Em vigor

Responsável Técnico: Samuel Bispo das Chagas Júnior – CRBioRJ 65733/02

Atestamos ainda, que os serviços vêm sendo executados a rigor com suas obrigações contratuais, demonstrando possuir capacidade técnica, administrativa e operacional, nada havendo até a presente data, que desabone sua idoneidade.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022



Francisco Carlos Silva

Clínica Médica Priorizar Saúde Eireli

CNPJ:30.366.727/0001-58

Telefone: 21 964395124

Email: recepcaopriorizarsaude@gmail.com

TRAVESSA PALMAS DO BAIRRO BARCELOS, 03, ROCINHA – RIO DE JANEIRO – RJ
CEP: 22451-490



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.747.489/0001-93
Certidão nº: 39208732/2023
Expedição: 04/08/2023, às 14:05:54
Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.747.489/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.747.489/0001-93
Razão Social: LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIR
Endereço: AV PRES ROOSEVELT LT 18 / SARACURUNA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25212-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223024126940593

Informação obtida em 19/04/2024 10:10:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4062513-3
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 31.747.489/0001-93

CAD-ICMS : Desativado

NOME / RAZÃO SOCIAL : LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 21/02/2024 14:18

VÁLIDA ATÉ : 21/05/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

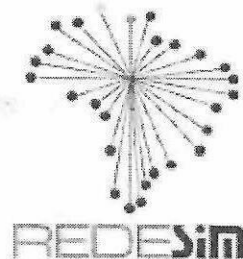
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Número da Inscrição Municipal 31747489000193	Número do Processo 0020200301730	CNPJ da Empresa 31.747.489/0001-93
Data de Emissão 14/02/2020	Data do Início da Atividade 11/10/2018	
Nome da Empresa LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI		
Endereço da Empresa PRC VIEIRA NETO, 135 , LOTE:7;BOX:2;BOX:6;BOX:113;BOX:117 – PARQUE URUGUAIANA – CEP: 25212430		
Atividade Econômica Principal		
Atividades Secundárias 7490199 – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Observação A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção a saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões, que seguirão legislações específicas, tanto na esfera Municipal, quanto nas esferas Estadual e Federal, especialmente MEIs, MEs e EPPs, com fulcro na Lei 2.884/2017.		
Observação		

É dispensada a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a emissão do cartão de inscrição municipal nos termos do Art. 154, § 1º, da Lei nº 1664/2002



Este alvará foi gerado automaticamente nos termos da resolução do COGIRE 04/2019.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.747.489/0001-93
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 198.353,20	R\$ 212.965,10
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 198.353,20	R\$ 212.965,10
DISPONÍVEL		R\$ 198.353,20	R\$ 212.965,10
CAIXA		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 14.611,90
CLIENTES		R\$ 48.353,20	R\$ 48.353,20
PASSIVO		R\$ 198.353,20	R\$ 212.965,10
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 36.155,35	R\$ 36.155,35
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 36.155,35	R\$ 36.155,35
CREDORES DIVERSOS		R\$ 36.155,35	R\$ 36.155,35
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 162.197,85	R\$ 176.809,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 162.197,85	R\$ 176.809,75
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 12.197,85	R\$ 26.809,75
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.42.55.E6.56.1D.C1.CE.1F.7F.E7.57.25.AF.68.48.71.52.FA.F7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



CERTIDÃO

Modelo Cível

2023.1910022.266-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

sete de agosto de dois mil e três até sete de agosto de dois mil e vinte e três,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de LS DIAGNOSTICOS e CNPJ: 31.747.489/0001-93, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2023.1910022.266-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - credenciamento.

ANA PAULA RODRIGUES PIMENTEL - Matr. 28358 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 07/08/2023 15:16:06

DUQUE DE CAXIAS, 07 de agosto de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 31.747.489/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:39 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **BECC.103A.E41D.8D8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de licitação pública e a quem possa interessar que a empresa LS DIAGNOSTICAS DE ANALISES CLINICAS EIRELI, com Sede na Praça Vieira Neto, 135 – Loja 02.05,113 e 117 - Saracuruaa – Duque de Caxias – RJ, executou para PRÓ VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, localizada à Av. das Américas 3500, sala 231 bl 07 Bairro : Barra da Tijuca -RJ, CNPJ 41.664.539/0001-32, o serviço de ANÁLISE CLINICA objeto contrato Nº 002/2022 pelo período de 30 meses a contar do dia 14/01/2022,

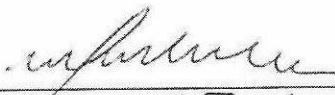
DESCRIPTIVO DO SERVIÇO

- COLETA 3X POR SEMANA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE
- FORNECIMENTO DE RESULTADO DE EXAMES REALIZADOS IMPRESSOS E DE FORMA DIGITAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
CRBio :65.733/02

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços

RIO DE JANEIRO 27/12/2022


PRÓ VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE CNPJ: 41.664.539/0001-22

**PRO VIDA SOLUÇÕES
EM SAÚDE LTDA**

AV. DAS AMÉRICAS, 03500 - BLOCO 07 SAL 231
CEP: 22.640-102
BARRA DA TIJUCA - RJ





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

00-2018/337876-8

10/10/2018 - 13:57:26

JUCERJA

Último Arquivamento:

Órgão	Calculado	Pago
Junta	387,00	387,00
DREI	21,00	21,00

NIRE:

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

Boleto(s): 102850953

Hash: 0F90F707-3526-4F62-BD89-F348C422BA38



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	999	1	Contrato / Abertura de Matriz
	315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX

DUQUE DE CAXIAS

Representante legal da empresa

Local
04 / 10 / 2018
Data

Nome:	SAMUEL BISPO DAS CHAGAS
Assinatura:	x Samuel Bispo das Chagas
Telefone de contato:	(21)999957521
E-mail:	mil_assessoria@hotmail.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	04/10/2018
Data da 1ª entrada:	



00-2018/337876-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

NIRE: 336.0072034-6 Protocolo: 00-2018/337876-8 Data do protocolo: 10/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/10/2018 SOB O NÚMERO 33600720346, 00003396418 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D952FB1689CC0E9FBFA52EE8FD879264E0D5E48F6D505D4C50EF1B0FD87ECC7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 2/8



LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

ATO CONSTITUTIVO

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1948, filho de Francisco Bispo das Chagas e de Beatriz Mendes Chagas. Empresário, residente e domiciliado à Rua Maria Caran, 39 – Saracuruna (Duque de Caxias) - RJ CEP: 25212-070, portador da Carteira de identidade sob o nº 80.896.703-8 expedida pelo DETRAN(RJ) e CPF(MF) sob o nº 310.229.607-68.

Resolve pelo presente ato, constitui, com fulcro no Art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a seguinte Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará nesta praça sob a denominação Social de **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, e usará como nome de fantasia o de **LS DIAGNÓSTICOS**, terá sua sede social à Rua Nabucodonozor Salles, Qd. 3 Lot. 6 Saracuruna (Duque de Caxias) - RJ, CEP: 25211-250, podendo constituir filiais em todo o território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá como objetivo o Laboratório de Análises Clínicas, Comercio Atacadista de Equipamentos Odonto Médico Hospitalares e Clínicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizadas e realizadas neste ato em moeda corrente do País.

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS	150.000 quotas	R\$ 150.000,00
TOTAL:	150.000 quotas	R\$ 150.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular da empresa é restrita ao valor do Capital Integralizado não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa (art. 1.052. CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

O titular SAMUEL BISPO DAS CHAGAS, declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA QUINTA

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.

- 1 -



LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

CLÁUSULA SEXTA

A Administração e o uso da denominação Social, será exercida por SAMUEL BISPO DAS CHAGAS, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI

CLÁUSULA SETIMA

O administrador terá direito a uma retirada a título de Pró-Labore, a ser fixada anualmente, dentro dos limites estabelecidos pelo regulamento do Imposto de Renda, que será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA

Os lucros ou prejuízos, apurados anualmente em balanço encerrado em 31 de dezembro, será distribuídos proporcionalmente a cada sócio, de acordo com o número de quotas de cada um.

CLÁUSULA NONA

No caso de falecimento, interdição do titular, a empresa será administrada provisoriamente pelos seus herdeiros, até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha, ou pelo curador do Titular, se for o caso. (art. 982 do CPC).

CLÁUSULA DECIMA

O prazo de duração da sociedade será **INDETERMINADO**.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano cível, quando será levantado o Balanço Patrimonial para apuração do resultado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

O Titular, para as questões referentes a este contrato elege o Fórum da Comarca de Duque de Caxias com renúncia expressa a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

Duque de Caxias, 02 de outubro de 2018.


SAMUEL BISPO DAS CHAGAS





Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/8



COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Infra assinado, na qualidade de Titular da empresa **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, e usará como nome de fantasia o de **LS DIAGNÓSTICOS**, terá sua sede social à Rua Nabucodonozor Salles, Qd. 3 Lot. 6 Saracuruna (Duque de Caxias) - RJ, CEP: 25211-250, em organização vem em atendimento ao art. 3º da Lei nº 123/2006 declarar através de seu Titular, abaixo qualificado e assinado que.

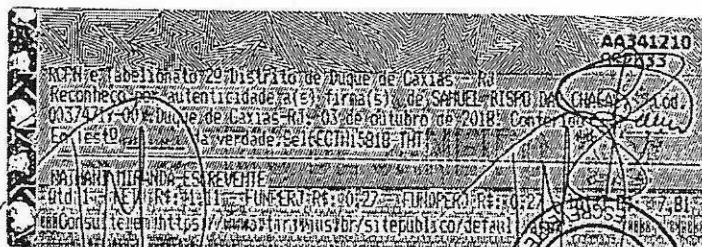
- a) - Se enquadra na situação de micro empresa;
- b) - O volume da receita bruta anual da sociedade, ano-calendário, não excederá o limite fixado no art. 3º Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) - A Empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses da exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Art. 3º citada Lei.

Titular e qualificação:

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS, brasileiro, divorciado, nascido em 25/10/1948, filho de Francisco Bispo das Chagas e de Beatriz Mendes Chagas, Empresário, residente e domiciliada à Rua Maria Caran, 39 – Saracuruna (Duque de Caxias) - RJ CEP: 25212-070, portador da Carteira de identidade sob o nº 80.896.703-8 expedida pelo DETRAN(RJ) e CPF(MF) sob o nº 310.229.607-68.

Duque de Caxias, 02 de outubro de 2018.


SAMUEL BISPO DAS CHAGAS



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

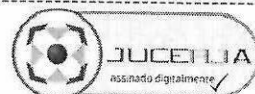
Empresa: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

NIRE: 336.0072034-6 Protocolo: 00-2018/337876-8 Data do protocolo: 10/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/10/2018 SOB O NÚMERO 33600720346, 00003396418 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D952F81684CC0E2FFFB52EE8FD879264E0D5E48F6D505D4C50EF1B0FD87FCC7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.64.84.51.75
- 00.031.022.960.768

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME SAMUEL BISPO DAS CHAGAS	CPF 310.229.607-68
---------------------------------	-----------------------

LOCAL E DATA
DUQUE DE CAXIAS, 02/10/2018

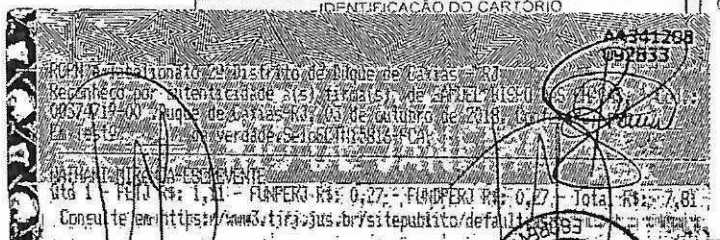
ASSINATURA (com firma reconhecida)
X Samuel Bispo das Chagas

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



<https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/impressao/ImprimePag...> 02/10/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

NIRE: 336.0072034-6 Protocolo: 00-2018/337876-8 Data do protocolo: 10/10/2018

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/10/2018 SOB O NÚMERO 33600720346, 00003396418 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D952FB1669CC0E3FEFBA52EE8F8D79264E0D5E48F6D505D4C50EF1B0FD87FCC7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/8



Segue a lista dos profissionais que compõe a empresa LsDiagnosticos

VIVARIO

SETOR DE CADASTRO

Prezados Senhores,

Luiza Helena de Araujo; CPF 02738504744 08:00 AS 16:00 HS Gerente de Projetos

Samuel Bispo das Chagas Junior; CPF 08937475723; 07:00 AS 17:00HS Responsável Técnico

Vanessa Aparecida Ribeiro Rodrigues Vale CPF 11759170798; 07:00 AS 17:00 HS Analista 2

Lara Teixeira de Mattos; CPF 19956823732; 07: 00 AS 17:00 HS Analista 1

Desirée Pereira de Souza Lima; CPF 13065191792; 07 as 17: 00 Coordenadora

Dayse Pereira das Chagas CPF 08402522777; 07:00 AS 17: 00 HS Assistente Administrativo

Milene Pereira de Oliveira Chagas CPF 10605208778; 07 AS 17:00 HS Recepcionista

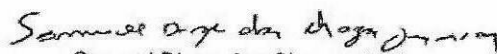
Ana Paula de Souza Santos CPF 18629149744; 07:00 as 17:00 Hs Recepcionista

Duque de Caxias, 25 de Abril de 2024

LS DIAGNOSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Samuel Bispo das Chagas Junior

Diretor


Samuel Bispo das Chagas Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Página: 1/1

AL Esmeralda, nº, Jardim Primavera - 25215-260
Email:iss@duquedecaxias.rj.gov.br Fone:(21)-2773-6241

Nº: 303085/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA



1002080109508202410355131

NOME LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI		CÓDIGO DO CADASTRO 109508
CPF/CNPJ 31.747.489/0001-93	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 99127140
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO Pça Vieira Neto - 135 - Complemento: LOTE:7;BOX:2;BOX:6;BOX:113;BOX:117 - Bairro: Parque Uruguaiana - Duque de Caxias/RJ - 25211120		
FINALIDADE		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 13/03/2024. Impressão: 13/03/2024. Validade: 11/06/2024.

Observações

Certifico que até a presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS para o contribuinte acima identificado. Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M.. Essa certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU E Dividas Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

Roberto Muri P. Junior
Diretor de Arrecadação Tributária
Matrícula: 37.288-9

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: <http://www.tributosnet.com.br/duquedecaxias/portal>

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33600720346	CNPJ 31.747.489/0001-93	
NOME EMPRESARIAL LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A7.42.55.E6.56.1D.C1.CE.1F.7F.E7.57.25.AF.68.48.71.52.FA.F7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	64590011115	ANDERSON BARRETO PAVEZI:64590011115	606244653588470354 6	11/01/2023 a 11/01/2024	Sim
Contador	64590011115	ANDERSON BARRETO PAVEZI:64590011115	606244653588470354 6	11/01/2023 a 11/01/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
A7.42.55.E6.56.1D.C1.CE.1F.7F.E7.
57.25.AF.68.48.71.52.FA.F7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/08/2023 às 10:44:58

F2.FB.13.9B.BD.DE.28.DD
0E.DC.58.C7.58.DF.EA.
DF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 31.747.489/0001-93
Número de Ordem do Livro:	5	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI
NIRE	33600720346
CNPJ	31.747.489/0001-93
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Duque de Caxias
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2228

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LS DIAGNOSTICOS DE ANALISES CLINICAS EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2228
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.42.55.E6.56.1D.C1.CE.1F.7F.E7.57.25.AF.68.48.71.52.FA.F7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A EMPRESA LS DIAGNÓSTICOS
DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com data de **início em 23/04/2024 e 22/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em média de **R\$ 607.500,00 (Seiscentos e sete mil e quinhentos reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais)**, sendo o valor estimado de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), por UPA.

Os valores do presente Contrato referem-se aos exames constantes no Termo de Referência. Em caso de excedentes, serão cobrados os valores unitariamente conforme a tabela SUS.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Samuel Bispo, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – LS Diagnósticos de Análises Clínicas Eireli

Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ

Telefone: (21) 96832-3399

Atenção: Sr. Samuel Bispo

E-mail: diretoria@lsdiagnosticos.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

- I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:
- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
 - b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
 - c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem

foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 28/05/2024 13:17:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO
Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 16/05/2024 12:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

Edgard Almeida de Oliveira
TESTEMUNHA Matrícula: N1119712
Contratos
Viva Rio

Suzane Pantaleão
Matrícula: N1154610
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº 109.344.597-11

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº 134.811.327-05



São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das UPAS – Bom Jardim, Cristo Redentor e Vila Velha, localizadas no Município de Fortaleza e administradas pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 28/05/2024 13:19:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 16/05/2024 12:14:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS

Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula: N1119712
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 109.344.397-11

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 134.611.327-05

Ediane Pantaleão
Matrícula: N1154610
Contratos
Viva Rio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANÁLISES CLÍNICAS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação das atividades em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) - UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do SUS, de forma a complementar à assistência à saúde;

2.2. Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, os mesmos são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência realizada nas Unidades de Pronto Atendimento relacionadas no objeto.

2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTOs ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da **CONTRATADA**

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.

2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico e que seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTOs e NTHs, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Garantir a realização dos exames elencados no item 8.15, atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços, disponibilizando e operando todos os equipamentos, acessórios, insumos de toda natureza necessários para tal;

3.1.2. Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente para satisfatória operação em termos de qualidade e agilidade, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.6. Ater-se à cobrança pautada nos exames solicitados através do PEP, com seus respectivos resultados/laudos lançados no sistema.

Parágrafo único. Somente exames com resultado/laudo lançados no PEP serão computados para pagamento.

3.1.7. Empregar sistema de capaz de realizar integração entre: dados cadastrais e pedidos de exames laboratoriais realizados via sistema utilizado na unidade; resultados obtidos através de análises laboratoriais em equipamentos; assinatura eletrônica dos resultados obtidos; e monitoramento de possíveis atrasos no tempo de liberação pré-estipulado;

3.1.8. Proporcionar pontos de utilização do sistema em todos os consultórios e postos em que a

contratante apontar necessário;

3.1.09. Atender integralmente a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 786 de 2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.1.10. Prover rotina de testes de controle de qualidade dos equipamentos, apresentando relatórios dos testes sempre que solicitados e obedecendo periodicidade acordada entre a **CONTRATADA** e a Gerência Institucional de Serviços Assistenciais de Diagnóstico e Terapia (GSADT) da OSS Viva Rio, ou por instância local por ela designada;

3.1.11. Possuir licença de funcionamento de vigilância sanitária vigente, emitido pelo órgão fiscalizador competente;

3.1.12. Ter equipamentos e instrumentos utilizados, sejam nacionais ou importados, regularizados junto a ANVISA, de acordo com a legislação vigente;

3.1.13. Relatórios e dados adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, tais como estatística de exames por médico solicitante, estatística de exames com resultados alterados, estatística de cumprimento dos prazos, estatística de perda de amostras;

3.1.14. As amostras de materiais biológicos de pacientes geradas no escopo deste contrato e sob guarda da **CONTRATADA** não poderão ser, sob qualquer hipótese, utilizadas ou cedidas a terceiros para fins outros que não o objeto deste contrato;

3.1.15. As amostras devem ser conservadas pela **CONTRATADA** pelo tempo necessário para garantir a investigação de resultados discrepantes e dúvidas técnicas, enquanto sua estabilidade permitir, conforme as normas técnicas e legislação vigentes;

3.1.16. A **CONTRATADA** deverá dispor de procedimento para a gestão da guarda dos documentos decorrentes da prestação dos serviços, como cadastro do paciente, registros de coleta, rejeição de amostras, aceitação de amostras sob restrições, dados brutos, laudos, dentre outros, respeitando os prazos legais;

3.1.17. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva, corretiva e calibração de todos os seus equipamentos, incluindo troca de peças e acessórios, devidamente documentada e com atesto do setor responsável, de modo a assegurar a qualidade e resultado dos exames realizados, bem como a segurança dos pacientes da unidade;

Parágrafo primeiro. Caberá a **CONTRATADA** elaborar cronograma de manutenção preventiva, calibrações e validações de todos os equipamentos do laboratório e fornecer relatórios mensais ao fiscal do contrato na unidade.

Parágrafo segundo. O prazo para apresentação do cronograma de manutenção preventiva calibrações e validações de todos os equipamentos será de 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual.

3.1.18. A **CONTRATADA** deverá possuir equipamentos de backup e nobreaks para imediata substituição dos equipamentos que apresentem problemas, impedindo sua utilização e para que de forma alguma haja interrupção ou prejuízo a assistência da contratante;

3.1.19. É obrigatório que a **CONTRATADA** garanta a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos ou transporte de amostras. A **CONTRATADA** deverá possuir

todos os recursos em caráter sobressalente, para que o serviço contratado não sofra descontinuidade;

3.1.20. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias** contados da data de assinatura do contrato para conclusão e funcionamento pleno de instalação, interfaceamento e integração entre o sistema e equipamentos da **CONTRATADA** e o sistema de gestão hospitalar utilizado na unidade;

3.1.21. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante do equipamento de forma que não haja interrupção da assistência da **CONTRATANTE**;

3.1.22. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

3.1.23. Gerenciar e disponibilizar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste Termo de Referência de acordo com a legislação, normas e resoluções pertinentes, em vigor;

Parágrafo único. Os resíduos provenientes dos equipamentos deverão ser descartados pela **CONTRATADA**, de acordo com grupos de resíduos indicados abaixo:

GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);
GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS;
GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS;
GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES.

3.1.24. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos Conselhos, preservando sua habilitação para prestação dos serviços que configuram o objeto do presente contrato;

3.1.25. Ter responsável técnico (RT) legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho de classe nas especialidades ou categorias permitidas na legislação vigente;

3.1.26. Em caso de impedimento do RT, o laboratório deverá contar com um profissional legalmente habilitado para substituí-lo, conforme RDC 786/2023;

3.1.27. Disponibilizar profissional(is) responsável(is) para gerenciar, orientar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar contatos para as reclamações e solicitações;

3.1.28. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;

3.1.29. A **CONTRATADA** deverá listar os códigos e descrição dos procedimentos laboratoriais conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP fornecidos pelo Ministério da Saúde - MS;

3.1.30. A **CONTRATADA** ficará responsável por atualizar as versões tabela SIGTAP disponibilizada em períodos mensais pelo DATASUS no sítio supracitado. Qualquer procedimento que não esteja definido na tabela SIGTAP, deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**;

3.1.31. Operar com procedimentos operacionais padrão (POP) bem definidos dentro do contexto da unidade.

3.1.32. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;

3.1.33. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

3.1.34. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

3.1.35. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

3.1.36. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTHs no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;

4.1.3. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, na dependência da Unidade, para o NTH instalado da **CONTRATADA**.

4.1.6. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

4.1.7. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar-condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

4.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a **CONTRATADA**, providências visando as correções necessárias;

4.1.9. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção;

4.1.10. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este instrumento;

4.1.11. A fiscalização será exercida no interesse da unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo primeiro. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses **iniciado a partir da assinatura do contrato.**

5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. A **CONTRATADA** promoverá a execução dos exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.3. A **CONTRATANTE** será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.

8.4. A **CONTRATADA** recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela reposição de funcionários nos casos de absenteísmo, com limite de no máximo 1h30 min, mantendo o quantitativo que assegure a qualidade da assistência prestada.

8.6. A **CONTRATADA** deverá manter a equipe uniformizada de acordo com a padronização da OSS;

8.7. A **CONTRATADA** disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de técnica da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.

8.8. A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

8.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA;

8.10. A **CONTRATADA** deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE**.

8.11. A **CONTRATADA** deverá prover breve substituição de máquinas/equipamentos no caso de problemas técnicos e/ou logística de direcionamento de exames para unidade de referência, otimizando o tempo resposta do resultado dos exames de acordo com os indicadores gerenciais dos Contratos de Gestão.

8.12. A **CONTRATADA** processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avançados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

I- A **CONTRATADA** instalará nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA)**, o NTH para atendimento dos exames de urgência/ emergência, o qual deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

II- Todos os demais exames que não se encontrarem na qualidade de urgência, serão encaminhados ao NTO da empresa contratada, sendo que a emissão dos laudos não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas.

8.13. A **CONTRATADA** deverá emitir laudo contemplando:

- Identificação do laboratório prestador;
- Identificação do paciente (nome completo, data de nascimento, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- Nome e número do registro do RT, no respectivo conselho de classe profissional;
- Identificação do profissional de nível superior legalmente habilitado responsável pela liberação do exame;
- Data da amostra e data da liberação do exame;

- Resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado;
- Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação.

8.14. Dos Resultados dos exames:

a) Deverão estar disponíveis, preferencialmente, por meio digital, interfaceado com sistema utilizado pela unidade com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações

8.15 Relação de exames laboratoriais (bioquímica, hemato, urinálise, point of care, coagulação e eletrólitos), a serem realizados.

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS				
AMI	AMILASE – ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA KLINICOS	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 170			
MB	CK-MB - ATÉ 350 TESTES			
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES			
CRE	CREATININA - ATÉ 500 TESTES			
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 800 TESTES			
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES			
GLI	GLICEMIA - ATÉ 400 TESTES			
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1500 TESTES			
TRO	TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES			
URE	UREIA - ATÉ 500 TESTES			
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES			
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 350 TESTES			
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES			
RH	FATOR RH (Anti D) - ATÉ 15 TESTES			
BAAR	BACILOSCOPIA DO ESCARRO - ATÉ 5 TESTES	DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS AMARELA E VERMELHA		GRUPO OBSERVAÇÃO
LPS	LIPASE – ATÉ 20 TESTES			
BAAR	PCK – ATÉ 5 TESTES			
BHC	BETA HCG (Sangue) – ATÉ 100 TESTES			
MAG	MAGNÉSIO – ATÉ 130 TESTES			
POT	POTÁSSIO – ATÉ 400 TESTES			
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES			
SOD	SÓDIO – ATÉ 400 TESTES			
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES			
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES			

ALB	ALBUMINA – ATÉ 70 TESTES			
CAL	CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES			
CLO	CLORO – ATÉ 20 TESTES			
GASO	GASOMETRIA – ATÉ 30 TESTES			
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES			
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES			
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES			
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES			
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES	DISPONÍVEIS MEDIANTE INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA		GRUPO ESPECIAL
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES			
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES			
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES			
HBS	HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES			
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES			
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES			
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES			
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES			
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES			

8.16. A CONTRATADA disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação nas **Unidades de Pronto Atendimento**, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

8.18- A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da CONTRATANTE, desde que autorizado e oficializado mediante documento de solicitação.

8.19 - Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

8.20 - A cotação deverá ser feita em planilha aberta com valor por exame, e o valor total por UPA.

9. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades	Locais de Realização dos Serviços
UPA Vila Velha	Rua G esquina com a Rua L, S/N, Bairro Vila Velha
UPA Cristo Redentor	Av. Castelo Branco com Rua Alves de Lima, S/N, Bairro Cristo Redentor
UPA Bom Jardim	Rua Sargento João Pinheiro, S/N, Bairro Bom Jardim

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido



no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

Alexandre Gomes, M.Sc.
Gerente Técnico Institucional
Serv. Assistenciais de Diagnóstico e Terapia
Mat. 27051 / OSS Viva Rio

Viva Rio



À

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI.

Na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **ANÁLISES CLÍNICAS**, nos termos do **CONTRATO** nº **112/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI** sediada na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ nº 31.747.489/0001-93, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 23/04/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2024.


Paloma Moura
Contratos
Matrícula Nº 160092
Viva Rio
Setor de Contratos

Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 12 (doze) analistas de laboratório** ao Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS)**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato 112/2024 a contemplar 12 (doze) analistas de laboratório, nas Unidades de Pronto Atendimento – **UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será estimado em **R\$ 74.550,50 (Setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 181.406,21 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 277.050,50 (Duzentos e setenta e sete mil, cinquenta reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor estimado de **R\$ 92.350,00 (Noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, por unidade.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 067/2024 passará a ser estimado em **R\$ 788.906,21 (Setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e vinte e um centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 22/05/2024 13:04:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 09/05/2024 20:38:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155 227 617.11

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome: 136 143 797-96
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de **início em 23/07/2024 e término em 22/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R\$ 277.050,50 (Duzentos e setenta e sete mil, cinquenta reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor estimado de **R\$ 92.350,00 (Noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, por unidade.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 831.151,50 (Oitocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 1.620.057,71 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/08/2024 10:33:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

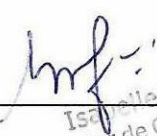
VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 12/07/2024 18:14:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 155 227 617 17

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº _____
Matrícula: N1164727
Viva Rio



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 09 (nove) técnicos de laboratório**, ao Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato 112/2024 a contemplar 01 (um) técnico de laboratório por Unidade de Pronto Atendimento – **UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente supressão será estimado em **R\$ 20.403,00 (Vinte mil, quatrocentos e três reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global da presente supressão será estimado em **R\$ 55.768,20 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 256.647,50 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor estimado de **R\$ 85.549,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, por unidade.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 1.564.289,51 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 07/08/2024 10:33:22-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR

Data: 12/07/2024 18:15:52-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155 227 617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160032
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Isabella Barros
Setor de Contratos
Matrícula: N1164721
Viva Rio

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de **início em 23/10/2024 e término em 22/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 256.647,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**, sendo o valor estimado de **R\$ 85.549,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 769.941,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 2.334.230,51 (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/11/2024 20:26:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 17/10/2024 09:51:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2024 13:06:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 11/11/2024 13:12:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 23/01/2025 e término em 22/04/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 256.647,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**, sendo o valor estimado de **R\$ 85.549,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 769.941,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 3.104.171,51 (Três milhões, cento e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 24/01/2025 18:21:45-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR

Data: 22/01/2025 19:05:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA

Data: 14/02/2025 15:01:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente

PALOMA MOURA DA SILVA

Data: 14/02/2025 15:05:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 2% (dois por cento)** do valor do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – A presente supressão fundamenta-se na iniciativa da Prefeitura do Município de Fortaleza e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme determinação expressa no Ofício nº 001/2025, estabelecendo que todos os Termos de Parceria, incluindo Contratos de Gestão assinados, devem ser reduzidos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente supressão será estimado em **R\$ 5.132,94** (Cinco mil, cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do presente contrato passará a ser estimado em **R\$ 251.514,06 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos)**, sendo o valor de **R\$ 83.838,02 (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais)** por unidade.

Parágrafo Terceiro – O valor global da presente supressão será estimado em **R\$ 14.030,04** (Quatorze mil, trinta reais e quatro centavos).

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 3.090.141,47 (Três milhões, noventa mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 17:07:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 18/02/2025 12:33:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 15:30:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 11/03/2025 16:12:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº





**SINDICATO
DOS MÉDICOS
DO CEARÁ**

OFÍCIO nº. 0603/2024-AJUR

Fortaleza/CE, 11 de dezembro de 2024.

URGENTE

À DIREÇÃO DA VIVA RIO,
Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema (Morro do Cantagalo), Rio de Janeiro-RJ, CEP 22411-030

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre Falta de Medicamentos e Insumos nas UPA's Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor.

Prezada Direção,

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical, CNPJ nº 06.915.268/0001-30, com endereço à Rua Pereira Filgueiras, 2020, sala 908, Aldeota, Fortaleza - CE, neste ato representado por seu Presidente interino, vem no uso de suas atribuições legais e estatutárias, no intuito de zelar pela Categoria Médica e pelo sistema público de saúde, cumprimentá-los cordialmente para informar e requerer o que segue:

A entidade representativa da classe médica no Estado do Ceará, vem por meio deste Ofício, expressar sua preocupação e solicitar esclarecimentos quanto à grave situação de desabastecimento de insumos e medicamentos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) das regiões de Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, administradas pelo Instituto VIVA RIO.

Conforme relatado por profissionais da saúde que atuam nas referidas unidades, atualmente existe um estoque crítico de lipase e hemograma, elementos essenciais para a realização de exames fundamentais para diagnóstico e acompanhamento de pacientes. Além disso, a ausência de PCR (Proteína C-Reativa) e Tropicamina tem prejudicado significativamente a qualidade do atendimento, especialmente em emergências que demandam precisão nos diagnósticos.

Essa situação compromete o atendimento adequado à população, colocando em risco a saúde e a vida de pacientes que dependem desses exames para tratamentos emergenciais e acompanhamento de condições clínicas graves.

Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos e providências:

1. Qual é a **justificativa** para a atual falta de **lipase, hemograma, PCR e tropamina** nas UPAs citadas?
2. Qual é o **Plano de Ação** para a regularização imediata do estoque desses insumos e medicamentos, a fim de garantir a continuidade do atendimento de qualidade?
3. Qual é a **previsão de reposição** desses itens essenciais para que o serviço de saúde não seja prejudicado, com urgência, nas unidades de Pronto Atendimento (UPA's) de Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor?

O Sindicato dos Médicos do Ceará reitera que é imprescindível que as medidas corretivas





**SINDICATO
DOS MÉDICOS
DO CEARÁ**

sejam tomadas com a maior urgência, para que a qualidade do atendimento não seja mais uma vez comprometida.

Aguardamos uma resposta breve, com os devidos esclarecimentos e ações a serem tomadas, a fim de solucionar essa grave situação.

Atenciosamente,

Jacinto Luigi de Moraes Nogueira
Presidente Interino

Thaís Timbó Bezerra
Gerência Jurídica - OAB/CE Nº 37.364

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.

Ofício nº 011/VivaRio/2025

Ao

Sindicado dos Médicos do Ceará;

Rua Pereira Filgueiras, 2020 – 9º andar, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-194.

A/C Sr. Jacinto Luigi de Moraes Nogueira, Presidente Interino;

Sra. Thaís Timbó Bezerra, Gerência Jurídica.

Ref.: Resposta ao Ofício nº 0603/2024-AJUR – Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre Falta de Medicamentos e Insumos nas UPAs Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor.

Prezados Srs.

A Organização Social VIVA RIO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, através de seu procurador abaixo firmado, no intuito de atender ao ***Ofício nº 0603/2024-AJUR – Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre Falta de Medicamentos e Insumos nas UPAs Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor***, vem, por meio do presente, apresentar os devidos esclarecimentos, conforme a seguir:

Acerca do elencado no Item 1, referente às alegações de ausência de insumos/medicamentos nas UPAs supramencionadas, esta OSS esclarece que a empresa terceirizada, que presta serviços de laboratório às unidades geridas pela OSS Viva Rio em Fortaleza/CE, responsável pela aquisição e gestão dos insumos laboratoriais mencionados, como lipase, PCR e troponina, enfrentou atrasos no fornecimento, decorrentes de problemas logísticos e aumento da demanda, o que impactou diretamente o abastecimento.

Por oportuno, ressalta ainda esta OSS os desafios em que se encontra, em razão da ausência dos repasses financeiros municipais e/ou da realização destes de maneira irregular, fato que impacta diretamente a eficiência dos serviços prestados.

Contextualiza esta OSS que os repasses devem ser realizados dentro do mês correspondente. Contudo, no período de novembro/2024, a transferência de valores não se deu de forma adequada, sendo o montante referente a 11/2024 creditado somente em 17 de dezembro de 2024. Em relação ao repasse de dezembro/2024, este ainda não foi efetuado.

Tal ocorrência claramente infere no pagamento dos fornecedores, dificultando a regularidade nos fornecimentos. Apesar disso, a OSS Viva Rio não poupa esforços em adotar medidas emergenciais e de gestão estratégica para mitigar os efeitos de tais adversidades, assegurando a continuidade dos serviços à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

Página 1 de 2

população e mantendo o compromisso na eficácia da execução do contrato de gestão.

Importante ressaltar que não há e não houve nenhum tipo de limitação à solicitação e fornecimento de hemogramas.

Ademais, atendendo ao disposto no Item 2, acerca do Plano de Ação para a regularização, destaca a OSS Viva Rio que foram adotadas todas as medidas cabíveis para mitigar os impactos causados, incluindo notificações formais à empresa terceirizada para regularização dos serviços, bem como ações internas para monitoramento contínuo dos estoques.

Não obstante, encontra-se esta OSS em negociação direta com a gestão municipal para garantir a regularização dos repasses e, conseqüentemente, o pagamento regular de seus fornecedores.

Pontua ainda esta OSS a ocorrência da redistribuição temporária de insumos entre as unidades, priorizando casos críticos e emergenciais, e a implementação de controle rigoroso de uso e estoque, visando-se evitar desperdícios e otimizar a utilização dos materiais disponíveis, ações consoantes à gestão de estoque eficiente e responsável. Tais medidas reforçam nosso total compromisso com a continuidade do atendimento, mesmo diante dos desafios ora expostos, garantindo que a assistência à saúde não seja comprometida.

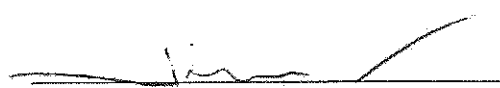
Portanto, reiteramos que a OSS Viva Rio já acionou a empresa terceirizada de laboratório para tratar a questão com a máxima urgência, solicitando medidas emergenciais para a reposição dos insumos. Além disso, estamos acompanhando de perto o processo de regularização, com fins à garantia da continuidade do atendimento sem prejuízo à qualidade.

A despeito do Item 3, referente a previsão de reposição dos itens, destaca esta OSS que a previsão para a regularização completa dos estoques laboratoriais nas UPAs Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor é até o dia 15 (quinze) de janeiro de 2025.

Reiteramos que a equipe está atuando com prioridade total para normalizar o abastecimento e assegurar a continuidade do atendimento, com máxima atenção aos casos de maior gravidade.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional, certos de que todos os esforços necessários estão sendo realizados para atender às demandas e manter a qualidade do serviço prestado, reafirmando nosso compromisso com a transparência e a eficiência na gestão das UPAs Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor.

Atenciosamente,


Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivarío.org.br

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 23/04/2025 e término em 22/07/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 251.514,06 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos)**, sendo o valor estimado de **R\$ 83.838,02 (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos)**, por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 754.542,18 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em R\$ 3.844.683,65 (Três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 11/05/2025 13:31:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente

SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR

Data: 11/04/2025 10:55:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCIANA DE MENDONÇA COSTA

Data: 14/05/2025 11:25:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente

SABRINA DA SILVA CORREA

Data: 17/04/2025 10:17:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 23/07/2025 e término em 22/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 251.514,06 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos)**, sendo o valor estimado de **R\$ 83.838,02 (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos)**, por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 1.509.084,36** (Um milhão, quinhentos e nove mil, oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 5.353.768,01** (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e um centavo).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 10/07/2025 12:08:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 08/07/2025 14:51:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 15/07/2025 10:31:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 15/07/2025 15:40:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br